



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

002

LEI N.º 094, DE 05 DE JANEIRO DE 1.999.

“Que Autoriza a Celebração de Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de Assistência Social e dá outras providências..”

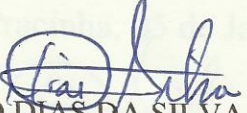
OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 04 de Janeiro de 1.999 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Sociais do Município com prazo de vigência de 04 de Janeiro de 1.999 até 04 de janeiro de 2.004, tendo por objeto a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social.


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 05 de Janeiro de 1.999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete